



# Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.053, DE 28 DE JULHO DE 1993.

INSTITUI GRATIFICAÇÃO DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO  
PARA OS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL  
DE MOGI GUAÇU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) Fica instituída para os professores da rede pública municipal a Gratificação de Nível Universitário.

§ 1º - A Gratificação ora instituída será concedida aos professores da rede pública municipal, nas seguintes porcentagens:

- I - 20% (vinte por cento) aos portadores de título de habilitação específica em educação (Pedagogia - Licenciatura Plena);
- II - 10% (dez por cento) aos portadores de diploma em grau universitário, em outras áreas ou em licenciatura curta.

§ 2º - Os benefícios desta Lei serão estendidos aos professores inativos e pensionistas na mesma porcentagem atribuída pelo artigo 1º, § 1º.

§ 3º - Esta Gratificação incidirá sobre os vencimentos dos professores.

ARTIGO 2º) A Gratificação de Nível Universitário de que trata esta Lei se aplica aos professores da rede pública Municipal que recebem ou vierem a receber Função Gratificada (FG), não estendendo seus benefícios aos contemplados com Gratificação de Representação de Gabinete (GRG).

ARTIGO 3º) Para fazer jus à gratificação instituída o professor deverá requerer o benefício, juntando documentos comprobatórios de seus títulos.

Parágrafo Único - A Administração Municipal terá 15 (quinze) dias para se manifestar, passando o servidor a perceber a gratificação a partir da data do deferimento do pedido.

ARTIGO 4º) As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas



# Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu

ESTADO DE SÃO PAULO

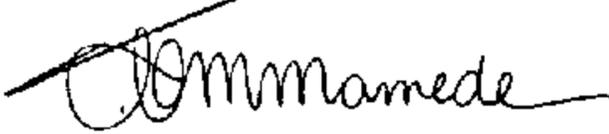
## GABINETE DO PREFEITO

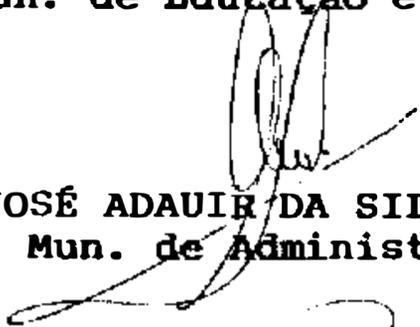
no orçamento.

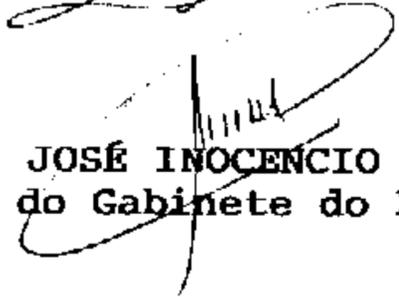
**ARTIGO 5º)** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mogi Guaçu, 28 de julho de 1993. "Ano 116º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

  
HÉLIO MACHON BUENO  
Prefeito Municipal

  
PROFª CÉLIA MARIA MAMEDE  
Sec. Mun. de Educação e Cultura

  
JOSÉ ADAIR DA SILVA  
Sec. Mun. de Administração

  
PROF. JOSÉ INOCENCIO MONZOLI  
Chefe do Gabinete do Prefeito

Encaminhada à publicação na data supra.